

**

COLÉGIO DOS ARQUITETOS URBANISTAS

ORDEM DOS ARQUITETOS

PARECER DO COLÉGIO DOS ARQUITETOS URBANISTAS SOBRE A ALTERAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Junho de 2018

O Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território ocupa o topo da estrutura dos instrumentos do ordenamento e planeamento e do sistema de gestão territorial, estabelecendo o quadro geral de objetivos, estratégias, programas e diretrizes para os restantes IGT.

O PNPT constitui-se, assim, como documento político e técnico de enquadramento dos restantes instrumentos de gestão territorial, importando, por isso, assegurar que o mesmo releva devidamente as diferentes realidades do território nacional e da prática do seu planeamento e gestão.

Neste contexto, o Colégio dos Arquitetos Urbanistas da Ordem dos Arquitetos (CAU), reconhecendo a importância do PNPT na governação do território, aos diferentes níveis, e das suas implicações na atividade específica do planeamento territorial e do urbanismo e na execução dos seus instrumentos, decide apresentar a sua apreciação no sentido de contribuir para o que se entende dever ser uma melhor adequação dos conteúdos deste Programa ao planeamento e gestão das cidades e dos espaços urbanos em geral.

Os documentos disponibilizados no âmbito da Discussão Pública, a decorrer até 15 de junho de 2018 - Relatórios de Diagnóstico, de Estratégia e Modelo Territorial, e Uma Agenda para o Território (Programa de Ação), disponíveis em <http://participa.pt/consulta.jsp?loadP=2210>, mostram um claro alinhamento da proposta do PNPT com os grandes temas e questões presentes nos debates internacionais e com os compromissos assumidos com a União Europeia sobre a governação dos territórios, das cidades e, num sentido lato, dos territórios urbanos.

O alinhamento, expresso nesses documentos, com as agendas e orientações europeias, parece-nos fundamental no quadro dos objetivos de convergência entre o território nacional e os territórios do Espaço Comunitário, nas diversas vertentes respeitantes ao desenvolvimento do território e aos seus padrões de qualidade, desde que reconhecidas as diferenças geográficas, históricas, culturais e, também, dos estádios de desenvolvimento económico e social, bem como do processo de urbanização da sociedade portuguesa, e salvaguardada a necessidade de adequar os objetivos, os programas, os critérios e os tempos dessa convergência à nossa realidade.

De facto, será necessário ter em consideração que a conformação do espaço urbano no território nacional, a partir da segunda metade do século passado, resultou de um processo iniciado no período das grandes migrações demográficas “*dos campos para as cidades*”, na década de 1950, e fortemente acelerado nas décadas de 1960 e 1970, que se concretizou sem enquadramento de políticas integradas, sociais, económicas ou territoriais, e que se traduziu, por isso, na instalação da maioria das populações migrantes de forma territorialmente desordenada e em urbanizações e edificações desqualificadas,

tanto sob a forma de habitação precária, como de urbanizações de génese ilegal ou de subúrbios planeados mas desintegrados territorialmente e urbanística e ambientalmente desqualificados. No fundo, ao longo dos anos críticos das grandes mudanças económicas, sociais e culturais, não existiu uma política de ordenamento do território e de produção de solo que garantisse a regulação do acesso à habitação, à urbanização e aos serviços urbanos, isto é, não foram disponibilizados solos que assegurassem a satisfação de necessidades básicas da população e a sua adequada integração territorial.

O crescimento urbano deficientemente estruturado, muitas vezes fragmentado em urbanizações descontínuas, continuou, sob a pressão dos interesses fundiários, dinamizado pela crescente motorização da população e pelas condições proporcionadas pelo crédito à habitação dos anos 1980 e seguintes. No entanto, e apesar de tudo, é preciso reconhecer que, deixando marcas incontornáveis nos territórios urbanos atuais, representaram, para muitas famílias, uma melhoria de qualidade de vida pelo acesso a novos e melhores padrões urbanísticos e habitacionais.

Também nas últimas décadas a disponibilização de solo para suporte às atividades económicas, assentou, maioritariamente, na iniciativa privada e no licenciamento de operações urbanísticas avulsas, descontextualizadas e desestruturadas, sem seguir ou cumprir operações sistemáticas (públicas) de oferta de solo urbanizado assente em instrumentos de regulação de disponibilização de solo urbanizado, dos quais se destaca o Plano de Urbanização como instrumento congregador de políticas integradas para cada sistema urbano.

Deste modo, e talvez também por isso, para além da implantação e evolução das áreas habitacionais que geraram territórios urbanos dispersos e fragmentados, marcados, portanto, pela descontinuidade das implantações urbanas e pela rarefação das infraestruturas, dos equipamentos e dos serviços, as atividades económicas, localizadas fora dos centros urbanos ou dos poucos conglomerados industriais que se formaram em Portugal, seguiram um padrão idêntico, dispersando-se pelo espaço rural ou implantando-se em loteamentos isolados, mal infraestruturados, mas conseguindo, deste modo, ocupar espaços com custos mínimos de instalação. Tal situação constitui hoje um encargo público que, a não ser corrigido, se tornará, a curto prazo, insustentável.

Para esta situação contribui, consideramos, a não regulação do mercado fundiário, deformando os preços do solo e desregulando a disponibilização para cada função que o solo deveria assegurar, em especial a função social dos solos consignado no quadro legal atual. Mais recentemente, com a crise financeira no mundo ocidental e os seus efeitos nos setores da construção e do imobiliário, traduziu-se de forma muito expressiva, na dimensão e natureza, do que se podem designar como passivos territoriais. Verificou-se, por um lado, a multiplicação de operações de urbanização ou edificação, muitas vezes inacabadas, maioritariamente de cariz residencial e turístico/residencial, com obras de urbanização realizadas, mas quase nunca concluídas ou integradas nas responsabilidades públicas municipais, e que são hoje espaços abandonados, que é necessário reorientar numa perspetiva sustentável da utilização do recurso solo.

Destes vários processos resultou para o território nacional uma “herança” social, económica, ambiental e política que afeta a população portuguesa no seu quadro e modos de vida, que tem sido e que tem de continuar a ser corrigido e melhorado, cujo suporte de mudança é o Território. De facto, o processo de urbanização recente em Portugal tem prosseguido um lento ajustamento entre as pessoas, as famílias, as comunidades, as empresas e o território, que, contrariamente ao que se passa na maioria do Espaço Europeu, não se encontra ainda estabilizado.

O reconhecimento das consequências negativas destas formas de construção dos espaços urbanos e da relação urbano-rústico deverá levar ao estabelecimento, desde logo no PNPT, de princípios e critérios de ordenamento e gestão do território que procurem não só contrariar a dispersão das construções e das urbanizações, através de restrições à construção no espaço rural/rústico já estabelecidas na legislação em vigor, mas também e prioritariamente, a estruturação e qualificação urbana e ambiental destes territórios urbanizados e habitados.

A nova geração de planos (municipais) territoriais que se concretizará, nos termos da lei e do seu regime transitório, até 2020, deverá constituir uma nova e diferente geração de IGT e uma efetiva oportunidade em que não se pode desconsiderar ou descartar as realidades efetivamente observáveis no território nacional, resultado de fenómenos como os acima enunciados, e que exigem mecanismos e políticas de equidade territorial.

Diga-se a este propósito, que as decisões de alteração dos princípios de ordenamento e dos critérios de licenciamento das operações urbanísticas, já traduzidas na legislação portuguesa, não mudam, só por si, a realidade pré-existente de dispersão das construções, de fragmentação e de generalizada desqualificação dos territórios urbanos, que chega a ser dominante em diversas regiões do país. Antes obrigam a dar uma especial atenção, em que o PNPPOT tem relevante e primeira responsabilidade, tanto às formas e processos de estruturação, requalificação e integração urbana dos diversos tipos de espaços, como à reabilitação e regeneração urbana de áreas consolidadas.

Assim, para além da importância dada globalmente às cidades e aos territórios urbanizados, como resultado da progressiva e irreversível concentração geográfica das populações, das atividades, do conhecimento e da riqueza, que hoje constituem o quadro de vida de mais de metade da população mundial e da grande maioria da população portuguesa, em Portugal temos de atender, não só às dinâmicas de mudança e às políticas que vêm sendo adotadas no espaço europeu, mas, também, à recuperação de atrasos, e à correção e eliminação de patologias e de carências crónicas territoriais, através da qualificação dos nossos territórios urbanos ou complementares da urbanidade, com atenção prioritária tanto aos problemas dos centros urbanos consolidados como à estruturação e integração dos espaços de urbanização e edificação descontínuos e periféricos.

Trata-se, portanto, de intervir não só nos sistemas urbanos na sua escala nacional e regional, mas, também nas estruturas dos espaços urbanos existentes, nos serviços às populações e às empresas, que são determinantes para a qualidade de vida das populações e para a eficiência do tecido empresarial, dando, para isso, um papel central ao planeamento urbano, ao urbanismo e à gestão urbanística, à arquitetura e à construção da paisagem dos nossos territórios, considerados nas suas diferentes funções, valências e formas, os quais não podem continuar a ser construídos com base em ações avulsas, desintegradas ou assistemáticas.

É neste entendimento que o CAU considera que o PNPPOT não aborda, ao nível que seria adequado e desejável, os temas relativos ao Espaço Urbano, em especial aos que se encontram desestruturados face aos diferentes processos de ocupação territorial acima enunciados.

Será preciso reconhecer que estes espaços constituem uma entidade territorial que deve ser considerada à escala nacional, porque existente e relevante na ocupação do conjunto do território, numa perspetiva multissetorial e multiescalar, e inevitavelmente através da afirmação de linhas de estratégia que envolvam os vários setores e níveis da administração pública, na procura de soluções que estabeleçam e assegurem políticas públicas de estruturação e de qualificação dos espaços urbanos, potenciando a efetiva qualidade de vida das populações.

Ao identificar as grandes questões e ao estabelecer os objetivos, as linhas estratégicas e o programa de ação para as próximas décadas, mas secundarizando ou mesmo desconsiderando os espaços urbanos e os níveis de intervenção que os concretizam no terreno, o PNPPOT está a criar um quadro desequilibrado e de desigualdade perante as diferentes populações no processo de ponderação dos valores em presença, na concertação institucional e na tomada de decisão técnica e política, com consequências em toda a cadeia de planeamento e gestão do território.

Mais especificamente:

As propostas do PNPPOT seguem de perto os conteúdos da Lei de Bases, evidenciando os objetivos de promover um desenvolvimento urbano sustentável num quadro de mudanças globais que identifica

como *alterações climáticas, sociodemográficas, tecnológicas e económicas e sociais*, e do qual decorrem desafios territoriais a ter em consideração:

- *Gerir os recursos naturais de forma sustentável*
- *Promover o sistema urbano policêntrico*
- *Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial*
- *Reforçar a conectividade interna e externa*
- *Promover a governança territorial*

No respeitante aos territórios urbanos que, embora representando apenas cerca de 3,4% do território nacional, é onde atualmente vive mais de 75% da população portuguesa, o PNPOT não aborda, com a mesma sistemática e preocupação, os desafios que devem ser considerados no sentido de valorizar e qualificar o conjunto do sistema urbano, em diferentes escalas, atores e formas, na sua diversidade e complexidade, como quadro de vida e como suporte incontornável de modos de vida contemporâneos da população e de uma economia moderna e competitiva.

Contudo, no Capítulo 2 do relatório de Diagnóstico, sobre Caracterização da Organização, das Tendências e do Desempenho do Território, é feita uma abordagem ao Sistema Urbano, objetiva e adequada, mas que não se reflete, depois, na Estratégia e na Agenda apresentadas. Faz-se aí uma referência sucinta ao crescimento urbano baseado, em grande parte, na expansão sob diversas formas consideradas negativas - dispersa, fragmentada e linear - as quais contribuem para os espaços urbanos descontínuos que representam cerca de 2/3 do total do solo urbanizado.

Consequentemente reafirma-se, no PNPOT, a orientação de conter estas formas de crescimento e de centrar prioritariamente as políticas e ações nos tecidos urbanos consolidados através da regeneração e reabilitação urbanas, relevando, contudo, um aspeto fundamental:

“A intervenção urbanística nos espaços públicos continua a ser central nos processos de regeneração urbana, no entanto, os espaços periféricos não têm sido centrais na política pública urbana”. Mas reconhece que, apesar de tudo, “os processos de edificação e crescimento urbano representaram um aumento de qualidade de vida urbana e do bem-estar social”.

Sendo uma realidade do nosso território, estas “patologias”, que constituem o quadro de vida de grande parte da população portuguesa, deveriam ser encaradas através do planeamento urbano e do urbanismo, com o mesma atenção e exigência política e técnica que outros espaços urbanos “mais valorizados”.

Os territórios urbanos, sejam as cidades tradicionais e os seus espaços complementares, mormente apelidados de subúrbios, os novos centros urbanos, que integram sistemas mais ou menos alargados, as áreas periurbanas, o solo rural “urbanizado” ou as pequenas aldeias, são o quadro de vida quotidiano que a maioria da população portuguesa deseja ver melhorado.

Este facto justifica que, nas políticas de ordenamento do território a nível nacional e na ação da Administração Pública em geral, seja dada uma importância relevante a estes territórios, sem estigmas nem preconceitos.

A situação atual exige, portanto, um investimento político e técnico de conceção e inovação sobre a abordagem ao conjunto do espaço urbano existente, sejam os espaços urbanos compactos, descontínuos, fragmentados, dispersos ou lineares, centrais ou periféricos, os quais devem ser prioritariamente estruturados, conectados e integrados, recorrendo, quando necessário, a novos conceitos, novos modelos e novas estratégias para a integração, qualificação urbanística e ambiental e para a valorização global dos territórios urbanos.

Não se tratando de um novo problema, mas constituindo um desafio, devem ser encontradas e estabelecidas, incluindo pelo PNPOT, as soluções para estes territórios integrantes da uma vasta realidade nacional.

Como reconhece o PNPOT, *“nos próximos anos, deve-se evoluir para uma perspetiva mais multidimensional e integrada de intervenção urbana, orientada para a abordagem de base local e para parcerias de regeneração urbana entre atores públicos, privados e organizações não-governamentais, comprometidos com visões partilhadas e ações consensualizadas”*.

Neste contexto, o CAU considera que o PNPOT deveria relevar as grandes mudanças que se verificam nos modos/estilos de vida das sociedades contemporâneas, cada vez mais urbanizadas, reconhecendo o espaço urbano existente, nas suas diversas conformações, como “Recurso Estratégico” para o desenvolvimento da sociedade portuguesa e para a vida individual e coletiva dos cidadãos. Isto é, deveria pôr em evidência mudanças da forma individual e coletiva de entender a qualidade e o quadro de vida e as formas de pensar, organizar e concretizar a sua vida quotidiana, tendo o território existente como um “Capital Construído” indissociável das políticas territoriais.

A atenção dada ao urbanismo e à governança das cidades e do território, presente na generalidade dos países europeus, acarreta novos problemas quantitativos e, especialmente, qualitativos para a governação do território, que não ignoram nem minimizam os temas identificados e largamente referidos no PNPOT, das alterações climáticas, do envelhecimento da população e da gentrificação, das migrações externas e internas, dos direitos à habitação, à mobilidade e à equidade social no acesso a equipamentos e serviços, do turismo, dos padrões culturais ou das novas tecnologias.

Consequentemente, em Portugal deverá igualmente ser dada importância ao planeamento urbano e, particularmente, ao urbanismo e aos diferentes modos de projetar o território, como formas de conceção, inovação e revalorização dos espaços urbanos ou que desempenhem as suas funções, com vista a atingir resultados que outros âmbitos e níveis do processo de ordenamento do território, só por si, não podem garantir.

Pretende-se que o PNPOT releve, na devida ponderação e consideração, a importância dos territórios utilizados pela população e pelas atividades, nas suas diversas formas de ocupação, mesmo as consideradas desordenadas ou destruídas, promovendo as medidas e políticas (ações) que possam conduzir tais territórios a formas de uso/utilização do solo mais qualificadas, eficientes e/ou eficazes, sustentáveis e equilibradas.

A menor atenção dada aos territórios urbanos e às suas especificidades, e sobretudo ao urbanismo como modo de intervenção, por excelência, na (re)criação do quadro onde se promove a urbanidade, mas também a eficiência e competitividade das funções económicas (nas suas diferentes valências), tem resultado, em boa parte, de uma tendência instalada, desde a década de 1990, de densificação dos planos diretores municipais na sua vertente regulamentar do uso e edificação dos solos, conduzindo-os a uma autossuficiência para governação e gestão do território, que anulou o papel relevante e insubstituível dos planos de urbanização como instrumento privilegiado para a estruturação dos espaços urbanos.

Esta focagem na forma de gestão municipal do território através (quase exclusivamente) dos PDM, confunde o carácter essencialmente estratégico e programático que lhe é atribuído no RJIGT, desconsiderando os planos de urbanização (e de pormenor) cuja realização foi drasticamente reduzida. As consequências estão à vista, nomeadamente na incipiência do desenho urbano e na exceção dos planos e/ou projetos urbanos públicos de escala intermédia, o que se traduz na *“fraca qualidade dos tecidos urbanos e do ambiente construído”* reconhecida no documento da Política Nacional da Arquitetura e Paisagem.

Concordando com a importância do enquadramento estratégico e programático atribuídos aos Programas de Ordenamento do Território e aos Planos Diretores Municipais, entendemos que deverão restabelecer-se as condições para que o planeamento urbano e o urbanismo constituam formas e instrumentos de as cidades e os territórios urbanos em geral mudarem com inovação, imaginação e criatividade, as condições de vida das populações, atualmente verificadas.

No âmbito nacional, o documento sobre *“Política Nacional de Arquitetura e Paisagem”*, que a Ordem dos Arquitetos subscreveu, é relevada a *“importância da Arquitetura, do planeamento urbano e da Paisagem na criação de um ambiente construído de qualidade”* e que é necessário *“assegurar a integração da Arquitetura e da Paisagem nas políticas de ordenamento do território e de urbanismo e nas várias políticas setoriais”*.

Assim, no âmbito da discussão pública do PNPT, considera o CAU importante reafirmar que a conceção, inovação e (re)criação dos espaços e dos territórios urbanos, não pode continuar a fazer-se apenas com base nos condicionamentos, nas estratégias e nas orientações dos Programas Territoriais, nem apenas na gestão urbanística realizada (casuisticamente) com base nos PDM, mas deverá fazer-se, sobretudo, através de instrumentos com conteúdos e escalas adequados à estruturação, conformação e qualificação dos espaços urbanos, sejam os planos de urbanização e de pormenor, sejam programas integrados de ação territorial ou unidades de execução que enquadrem adequadamente os sistemas de execução e as diversas operações urbanísticas que efetivamente alteram os territórios urbanos. A isso deverá o PNPT dar devida relevância, traduzida na sua estratégia e no seu programa de ação.

Neste sentido, o CAU entende que o PNPT poderá ser melhorado na abordagem aos Territórios Urbanos e de Complementaridade Urbana como forma privilegiada de realização não só do objetivo de Policentrismo, mas considerando a totalidade das áreas de vivência urbana, onde habita a grande maioria da população nacional, abordagem que será certamente reforçada através da maior explicitação, nas *“Diretrizes para os IGT”*, de orientações visando simultaneamente o reforço do Sistema Urbano, a valorização do Espaço Urbano e a qualificação dos Tecidos Urbanos que os constituem.

Os contributos do CAU sintetizam-se em três questões de carácter operacional, que se considera afetarem atualmente a eficiência e eficácia do sistema de gestão territorial, e de recomendações genéricas e específicas que entende deverem ser refletidas nas Diretrizes a estabelecer para os PROT e PDM.

Questão 1.

A valorização dos Planos de Urbanização, Planos de Pormenor, Programas de Ação integrados e Sistemas de Execução, como instrumentos fundamentais e prioritários para a adequada gestão urbanística do território e para a contenção, estruturação e qualificação dos espaços urbanos e mesmo de espaços urbano-rurais ou rurais-urbanos, abrangendo, para isso, solos urbanos e rústicos, implica o reposicionamento dos PDM como instrumentos com carácter essencialmente estratégico e programático, reconduzindo-os, enquanto instrumentos privilegiados e essenciais, à efetiva execução das políticas territoriais que os diferentes territórios, nas suas mais diversas formas, reclamam. Esta orientação só terá consequências se for aplicada nesta fase das revisões dos PDM, que se encontram em curso até 2020, e que se impõem legalmente nos termos do regime transitório da Lei de Bases da Política Pública de Solo, Ordenamento do Território e Urbanismo (LBPPOOTU - Lei n.º 30/2014), pelo que não pode o PNPT ignorar a urgência na definição de Diretrizes nesse sentido, independentemente da revisão dos Planos/Programas Regionais de ordenamento do território (PROT).

Questão 2

A questão do funcionamento do sistema institucional (da sua ineficiência prática, remetendo-se para o REOT-LVT a título de exemplo disponível em <http://participa.pt/consulta.jsp?loadP=2213>), em particular nos aspetos da concertação e cooperação intersectorial, da maior e melhor explicitação das incidências territoriais das políticas, e da clarificação de competências na *“charneira”* entre os níveis de ação sub-regional, supramunicipal e municipal, é fundamental para uma maior eficiência e credibilidade do sistema de gestão territorial, nomeadamente no sentido de reduzir os tempos de elaboração e aprovação dos planos. Importa operacionalizar não só a execução dos planos e dos seus instrumentos de execução, mas todo o sistema de elaboração/alteração/revisão de planos territoriais, por forma a que possam responder aos desígnios do novo quadro legal estabelecido pela LBPPSOTU em tempo útil,

mas também para que se alcancem os objetivos primordiais de qualificação do território e da vida das populações numa perspetiva de uso sustentável dos recursos, onde se inclui, necessariamente, o recurso solo nas suas diversas funções.

Questão 3

A eventual alteração de competências dos municípios na gestão do solo rústico, em especial no âmbito do processo de descentralização administrativa, nomeadamente dos espaços florestais, agrícolas e agroflorestais, poderá contribuir para uma maior capacidade de intervenção das autarquias na gestão da relação entre espaços urbanos e rurais e na estabilização das “orlas urbanas”. Nesse caso, os planos de urbanização e de pormenor deveriam abranger solos urbanos e rústicos no sentido de definir a compatibilidade e complementaridade de usos e redistribuir valores de edificabilidade e de serviços dos ecossistemas, com base na aplicação do princípio de perequação compensatória. Para este desígnio devem ser estabelecidas diretrizes para que os instrumentos de gestão territorial, em especial os de natureza plurisubjetiva, integrem as problemáticas urbanas e rurais/rústicas de modo integrado, por forma a considerarem devidamente as populações e as suas necessidades de comodidades urbanas/públicas na perspetiva de equilíbrio e equidade territorial. Nesta matéria considera-se que não deverão os instrumentos de gestão territorial tratar sectorialmente, por um lado as temáticas urbanas e, por outro, aquelas referentes às realidades rurais/rústicas, tratadas cada uma *per si*, devendo antes integrar e considerar territórios diversificados e relacionados nas problemáticas a resolver. Por isso, considera-se que deverão ser desenvolvidos planos territoriais integrados urbano/rústico, cuja única tipologia aplicável, encontrada no atual quadro legal, será o Plano de Urbanização como instrumento que melhor realiza os objetivos quer da LBPPSOTU, do RJGT, do PNPOT e dos PROT e Planos/Programas Especiais ou Setoriais, e certamente daqueles que se estabelecem nos diferentes PDM, mas que deverão integrar territórios mais vastos que os núcleos populacionais existentes e as suas áreas urbanas.

Recomendações genéricas

Deverá ser objetivo central do ordenamento e do planeamento do território, de nível intermunicipal e municipal, valorizar e qualificar os espaços e os territórios urbanos em geral, como quadro de vida das pessoas e das comunidades, incluindo aqueles que se encontram desestruturados, mas que albergam um número considerável de funções e população, e que também respondem às funções que o Estado de Direito português assegura nos termos constitucionais.

Assim, os espaços urbanos deverão constituir oportunidades de desenvolvimento e consolidação de modos/estilos de vida consentâneos com as necessidades e expectativas da sociedade portuguesa contemporânea, devendo o PNPOT considerá-las como “Capital Territorial” (construído), garantindo uma melhor qualidade de vida e de bem-estar às pessoas e às comunidades e atendendo, prioritariamente, às principais carências sociais, do desenvolvimento económico e competitividade das empresas, e da salvaguarda em relação aos riscos naturais e antrópicos.

O planeamento urbano sistemático, e a gestão urbanística dele decorrente, deverá promover a valorização e adequação dos territórios e dos espaços urbanos às necessidades e expectativas da sociedade portuguesa atual e dos parâmetros de qualidade de vida que se reclamam neste início de século, acompanhando as transformações que se vêm dando na Europa e convergindo nos padrões de qualidade de vida e da qualidade urbana, mas preservando as especificidades históricas, geográficas e culturais do nosso país, o que o PNPOT deve defender e incluir nas suas políticas e ações primordiais.

Recomendações específicas

O ordenamento do território, o planeamento urbano e o urbanismo deverão, concertadamente, atender à valorização dos espaços urbanos tendo em vista:

- a) Resolver as deficiências estruturais dos territórios urbanos descontínuos, fragmentados e dispersos, através da sua estruturação e nucleação urbanas e da colmatação de espaços urbanizados, resolvendo, sempre que necessário, a compatibilização da conectividade dos sistemas ecológicos, dos sistemas de acessibilidade e dos sistemas urbanos, estabilizando os espaços rústicos (abertos) intersticiais e procurando integrar as atividades dos espaços rurais na vida e na economia urbanas;
- b) Estruturar e reforçar a conectividade dos tecidos urbanos, minimizando os efeitos da sua descontinuidade e segmentação por barreiras físicas artificiais (rodovias e ferrovias espaços expectantes, acidentes topográficos) e naturais (rede hídrica, espaços naturais, valores culturais, património classificado) proporcionando melhores condições de conforto urbano e de mobilidade sustentável;
- c) Sem prejuízo do sistema territorial fundado no policentrismo, com o qual se concorda, devem os territórios a estruturar integrar tais sistemas, não devendo ser desconsiderados ou ignorados, antes, devem tais formas de ocupação ser integradas, considerando a sua contribuição decisiva e contributiva, nos sistemas policêntricos que o território nacional deve prosseguir.
- d) Integrar funcional e ambientalmente os tecidos urbanos e os espaços abertos rústicos, aprofundando as suas complementaridades funcionais, rematando as “orlas urbanas” e estabilizando os valores diferenciais dos solos;
- e) Desenvolver e reforçar centralidades urbanas, nas suas diferentes formas, adequando-as, no perfil funcional, às áreas de polarização respetivas, garantindo condições de acessibilidade aos diferentes serviços e comodidades
- f) Intervir nos espaços urbanos no sentido de atender:
 - i. às carências no respeitante à segurança e conforto e à prestação de serviços às pessoas, em particular nos espaços públicos;
 - ii. à correção de deficiências e “patologias” dos espaços públicos e coletivos, nomeadamente da sua destruturação;
 - iii. à minimização dos impactes ambientais negativos das atividades e usos urbanos (riscos naturais, ruído, qualidade do ar, eficiência energética, gestão da água) na vida urbana;
 - iv. às condições que garantam mobilidade para todos, no espaço urbano, com prioridade aos peões.
- g) Desenvolver e valorizar os territórios urbanos, através de planos ou projetos integrados de urbanismo, como instrumentos privilegiados de execução das políticas públicas intersectoriais, e multiescalares utilizando os instrumentos adequados às diversas problemáticas e escalas de intervenção, com especial destaque para os instrumentos já consignados no quadro legal aplicável em matéria de ordenamento do território e urbanismo:
 - i. planos de urbanização e de pormenor, projetos de espaço público, projetos de loteamento e reparcelamento urbano;
 - ii. operações de reabilitação e regeneração urbana;
 - iii. ações urbanísticas integradas e operacionalizadas com base em programas de ação territorial, nos sistemas de execução e em unidades de execução.
- h) Promover e incentivar a elaboração de planos de urbanização para as sedes de concelho e áreas ou sistemas urbanos, nos termos do n.º 3 do art. 98º do RJIGT, e outras áreas urbanas com dimensão e extensão territorial que o justifiquem (a definir nos termos decorrentes dos próprios trabalhos do PNPOT), que integram áreas complementares rústicas e/ou de edificação e urbanização destruturadas, por forma a concretizar o policentrismo dos núcleos populacionais do território nacional que se identificarem a estruturar ou consolidar.
- i) Defender, inequivocamente, a elaboração e execução dos planos de forma sistemática, como forma de estruturação do solo urbano, urbano-rústico ou rústico-urbano, através dos instrumentos estabelecidos na lei (LBPPSOTU e RJIGT), por forma a que não se continuem a produzir territórios

desestruturados e desagregados dos núcleos populacionais, defendendo e afirmando o policentrismo e como forma de valorização dos territórios, urbanos e rurais/rústicos.

Encontra-se o Colégio dos Arquitetos Urbanistas disponível para colaborar na busca das melhores soluções de políticas públicas que promovam um território estruturado e sustentável.

COLEGIO DOS ARQUITETOS URBANISTAS

(Ordem dos Arquitetos)

MESA DA ASSEMBLEIA

Luís Jorge Bruno Soares

Teresa Calix

Eduardo Gonçalves

COMISSÃO EXECUTIVA

Ana Queiroz do Vale

Francisco Serdoura

Diana Antunes

Ana Roxo

Paulo Silva